



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 334
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE NOME DA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE NO BAIRRO SOLEDADE II, SÃO RAFAEL/RN,
QUE PASSARÁ A DOMINAR-SE CLAUDINETE
PINHEIRO DE SALES E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

(NOME DA UBS)

ADM: JOSÉ DE ARIMATÉIA BRAZ

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP:59.518-000
CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06
www.saorafael.rn.gov.br
(84) 3336-2283



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 334 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe Sobre Nome da Unidade Básica de Saúde no Bairro Soledade II, São Rafael/RN, que passará a Dominar-se CLAUDINETE PINHEIRO DE SALES e da outras providencias.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ, Prefeito Municipal de São Rafael/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **CLAUDINETE PINHEIRO DE SALES**, o nome do prédio da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizado atualmente na Rua projetada, nº 500, Bairro Soledade II, do Município de São Rafael/RN.

Art. 2º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a mandar confeccionar placa relativa a denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO

São Rafael/RN, 08 de novembro de 2013.



JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ
PREFEITO MUNICIPAL